

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 09 /2017**

**“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Doutor **SÉRGIO RODRIGUES LEONARDO**.

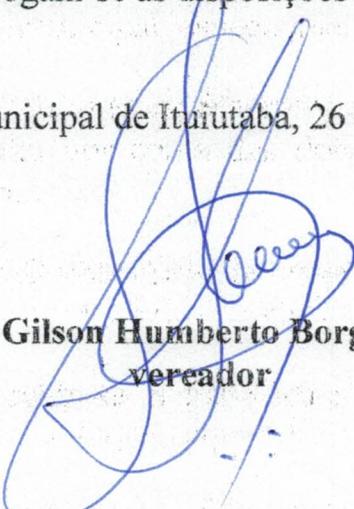
**Art. 2º** A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

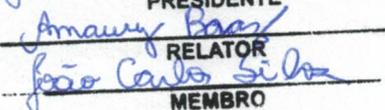
Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2017.

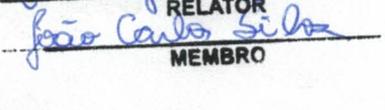
  
Gilson Humberto Borges  
vereador

A COMISSÃO ESPECIAL

S.S. 26 / 06 / 2017

  
PRESIDENTE

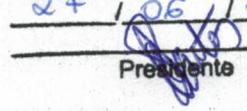
  
PRESIDENTE

  
RELATOR

MEMBRO

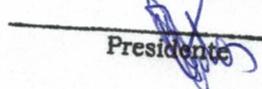
Aprovado (a) por 13 votos favoráveis e 0 contrário(s).

27 / 06 / 2017

  
Presidente

A Ordem do dia desta sessão

27 / 06 / 2017

  
Presidente

## **CURRÍCULO RESUMIDO DR. SERGIO RODRIGUES LEONARDO.**

- Filiação: Dr. Marcelo Leonardo e Vânia Maria Rodrigues Leonardo
- Data de nascimento: 13/06/1978
- Natural: Belo Horizonte – MG
- Estado civil: Casado
  
- É ADVOGADO CRIMINALISTA
- BACHAREL EM DIREITO PELA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG
- PROFESSOR DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA OAB/MG
- ELEITO UM DOS ADVOGADOS MAIS ADMIRADOS DO BRASIL EM DIREITO PENAL EM 2013, 2014, 2015 E 2016.
- MEMBRO FUNDADOR E CONSELHEIRO DO ICP – INSTITUTO DE CIENCIAS PENAIS.
- DIRETOR DO CESA – CENTRO DE ESTUDOS DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS EM MINAS GERAIS
- ASSOCIADO DO IBCCrim - INSTITUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS CRIMINAIS
- ASSOCIADO DO IDDD – INSTITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA
- CONSELHEIRO SECCIONAL E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA OAB/MG 2010/2012
- DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DA OAB/MG 2013/2015
- DIRETOR TESOUREIRO E PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DA OAB/MG 2016/2018

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE  
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO.**

Relator: Amaury Braz de Oliveira

Parecer ao Projeto Decreto Legislativo CM/09/2017, proposto pelo vereador Gilson Humberto Borges concernente à concessão de Título de Cidadania Honorária ao Doutor **Sérgio Rodrigues Leonardo**.

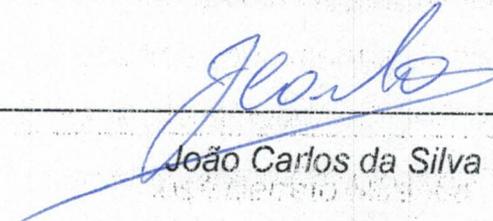
Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
José Barreto Miranda

  
\_\_\_\_\_  
Relator  
Amaury Braz de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
João Carlos da Silva



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 076/2017

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/09/2017**, subscrito pelo vereador Gilson Humberto Borges, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Sérgio Rodrigues Leonardo**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

***“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.*

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.*

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 27 de junho de 2017.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840